



19 de maio de 2006
053/2006-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação e Corretoras Associadas

Ref.: WebTrading BM&F (WTr) – Aceitação de CDBs em Garantia.

Prezados Senhores,

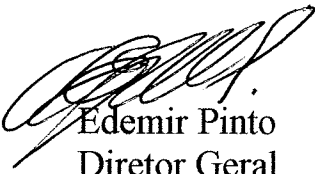
Comunicamos que, a partir do dia 22/05/2006, a Clearing de Derivativos aceitará CDBs em garantia de operações realizadas no WTr, nos modelos de pré-margem na BM&F e pré-margem na Corretora.

Valerão, para os CDBs depositados em garantia de operações no WTr, as mesmas regras e os mesmos limites atualmente utilizados pela BM&F e definidos no Ofício Circular 037/2005-DG, de 23/03/2005.

Para efetivação dos depósitos por meio do Piloto de Garantias da Clearing de Derivativos, as Corretoras deverão identificar a transação como “finalidade WTr”, como já é feito para depósitos de títulos públicos, cotas do FIF BB-BM&F, ações e dinheiro. Excetuando a necessidade de identificação da “finalidade WTr”, os procedimentos de depósito e retirada de CDBs em garantia serão idênticos àqueles empregados para os contratos-padrão, conforme descritos no Ofício Circular 013/2006-DG, de 14/02/2006.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Cícero, Radislau, António Marcos, Randolpho e Regiane) e Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro e Luis Antonio).

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP